



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

Doutor SAMUEL MOREIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0304, DE 2017, DEPUTADO ALENCAR SANTANA BRAGA

Assunto: Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Senhor Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, para que preste as seguintes informações:

1. Encaminhar contrato celebrado com o BID, Banco Interamericano de Desenvolvimento, para financiamento das obras do Parque Várzeas do Tietê, trecho compreendido entre Vila Any, no Município de Guarulhos e Itaim Paulista, no Município de São Paulo, bem como a lei autorizativa do referido financiamento, preferencialmente em meio eletrônico.
2. Informar quais os critérios para indenização das famílias residentes no local onde será implantado o equipamento público, proprietários e possuidores, e se o banco financiador do empreendimento impõe algum requisito ou valor mínimo a ser despendido com as desapropriações.

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria sobre o Requerimento de Informação nº 0304 de 2017, de autoria do Deputado Estadual Alencar Santana Braga, temos a informar que o presente Requerimento foi objeto de apreciação e análise do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, Autarquia vinculada a esta Pasta, que encaminhou o OFÍCIO/SUP/1238/2017, de 04/09/2017, contendo informações sobre o contrato celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para financiamento das obras do Parque Várzeas do Tietê.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

MONICA PORTO
Secretária Adjunta

Protocolado SSRH nº 2181/2017



ox
p

OFÍCIO/SUP/1238/2017

São Paulo, 4 de setembro de 2017

(Processo nº 55.833/2017 – 4º Vol. – DAEE)

06.01.10.03

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Correio Eletrônico datado de 24/8/2017, por meio do qual encaminha-se o Requerimento de Informação nº 304/2017, de autoria do deputado estadual Alencar Santana Braga, solicitando informes acerca do contrato celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para financiamento das obras do Parque Várzeas do Tietê, prestamos a seguir os devidos esclarecimentos:

Preliminarmente informamos que o PVT tem como principal objetivo recuperar e proteger a função das várzeas do rio, além de funcionar como um regulador de enchentes, salvando vidas e o patrimônio das pessoas, por meio de ações voltadas à proteção e à recuperação do ambiente natural.

É prevista, assim, a promoção de usos sustentáveis e compatíveis, tais como implantação de parques, vias de trânsito local e ciclovias junto aos limites externos do Parque, equipamentos de lazer, turismo e cultura, de forma a promover educação ambiental, inclusão social, proteção e recuperação da flora e fauna.

O Programa está previsto para ser implantado ao longo do Rio Tietê, numa extensão total de 75 quilômetros, entre o Parque Ecológico do Tietê, localizado na Zona Leste da cidade de São Paulo, e o Parque Nascentes do Tietê, localizado no Município de Salesópolis. Devido à sua grande extensão e complexidade, será implantado em etapas por meio de uma parceria do Governo do Estado de São Paulo com os Municípios beneficiados.

A 1ª Etapa encontra-se em implantação, ao longo de 25 quilômetros de extensão, compreendendo os Municípios de São Paulo e Guarulhos, da Barragem da Penha até a divisa com o Município de Itaquaquecetuba. As demais etapas terão 50 quilômetros de extensão e compreenderão os Municípios de Itaquaquecetuba, Poá, Suzano, Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim até a nascente do Tietê, no Município Salesópolis.

Para viabilizar a implantação da 1ª Etapa do Programa nos Municípios de São Paulo e Guarulhos, em 2011 foi firmado Contrato de Empréstimo entre o Governo do Estado de São Paulo (GESP) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), sendo o DAEE responsável pela sua execução.

Ilustríssimo Senhor
JOALDIR REYNALDO MACHADO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
CAPITAL – SP

PVT/reb



Diversas obras já foram entregues no âmbito do Programa: Núcleo de Lazer Vila Jacuí, Pôlder Jardim Romano e Via Parque/Ciclovía, no Município de São Paulo; Via Parque/Ciclovía, no Município de Guarulhos. Em execução encontram-se as obras dos Núcleos de Lazer Itaim Biacica e Jardim Helena (em São Paulo), Canal de Circunvalação da Margem Direita do Rio Tietê (em Guarulhos) e Reflorestamento de 40 hectares, também em Guarulhos.

Além das obras entregues e em execução, diversas outras ações essenciais para a implantação da 1ª Etapa do PVT foram finalizadas ou estão em andamento, como: concepção e análise arquitetônica e urbanística visando a implantação do Parque; estudo hidrodinâmico do Rio Tietê; formulação de estratégia de comunicação para o Programa; serviços de topografia e geotecnia para levantamento planialtimétrico cadastral e geotécnico; serviços técnicos para cadastramento de propriedades, contemplando o levantamento da situação fundiária de imóveis englobados pela faixa de domínio; levantamento dos indivíduos arbóreos existentes na área de intervenção; elaboração de projetos executivos para implantação das vias parque e ciclovias; elaboração de projetos executivos dos núcleos de lazer; remoção e reassentamento de famílias e indivíduos vulneráveis, em Guarulhos; e, atividades de trabalho técnico social junto às famílias envolvidas.

Com relação à preocupação demonstrada no Requerimento de Informação nº 304, de 2017, acerca da desocupação das áreas destinadas à implantação do Parque Várzeas do Tietê, *“pois existem bairros já consolidados no local, devendo haver justa indenização pelas benfeitorias edificadas pelos cidadãos ali residentes, proprietários ou possuidores das regiões a serem desapropriadas”*, esclarecemos que o limite do Parque foi exaustivamente estudado para minimizar as áreas de desapropriação, ou seja, buscou-se na concepção do PVT compatibilizar os objetivos do Programa com a ocupação já existente, para reduzir ao máximo a necessidade de remoção de populações, desde que fosse possível manter os domicílios remanescentes fora da área de risco.

Assim, as poucas áreas ocupadas que permaneceram inseridas no perímetro do Parque com necessidade de desapropriação e reassentamento, estão sendo atendidas conforme ações previstas desde 2/7/2010, quando da celebração do Convênio entre a então Secretaria de Estado de Saneamento e Energia – SSE, atual Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, a Secretaria de Estado da Habitação - SH, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU com o objetivo de estabelecer atribuições legais dos órgãos e entidades partícipes considerando a necessidade de cadastramento, remoções e reassentamento habitacional de famílias para viabilizar a execução da implantação da 1ª Etapa do PVT nos Municípios de São Paulo e Guarulhos. Este convênio foi sucedido por outros, mais específicos, que serão detalhados adiante.



Com relação às desapropriações, atualmente, apenas os terrenos abrangidos pelo Decreto de Utilidade Pública nº 61.664, de 5/5/2015, referente à implantação do Pôlder Itaim (Via Parque e Ciclovia Vila Itaim), em São Paulo, encontram-se em situação regular e sujeitos, portanto, à desapropriação, ou seja, os proprietários dos imóveis regulares necessários à implantação da obra serão indenizados pelo DAEE.

Com essa finalidade, em 2014 foram realizados os Cadastros Físicos e Laudos Avaliatórios dos lotes necessários à implantação das obras. Os processos de desapropriações encontram-se em andamento.

Os imóveis regulares, com ou sem benfeitorias, inseridos no Decreto de Utilidade Pública nº 61.664 foram avaliados conforme as normas técnicas e procedimentos estabelecidos pela ABNT, e os proprietários indenizados, obedecendo a Lei de Expropriação existente no país.

As demais áreas objeto de intervenção pelo Programa abrangem locais de risco e/ou que já pertenciam à Fazenda do Estado.

Existem quatro decretos de Termo de Permissão de Uso da Fazenda do Estado para o DAEE, sendo 3 (três) no Município de São Paulo para a implantação do Núcleo de Lazer Itaim Biacica (Decreto nº 61.154 de 5/3/2015) e Jardim Helena (Decreto nº 61.420 de 10/8/2015 e nº 61.793 de 11/1/2016) e 1 (um) no Município de Guarulhos Decreto nº 62.181 de 8/12/2016, necessários à recomposição de várzeas.

O atendimento e reassentamento das famílias que possuem moradia irregular inseridas na área descrita no parágrafo anterior, no Município de Guarulhos, será por meio de empreendimentos habitacionais, ou por Cartas de Crédito, conforme política da Secretaria de Habitação do Estado, já que a indenização de benfeitorias em terrenos irregulares não está contemplada, de acordo com o estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado, que não permite aos órgãos públicos estaduais praticar esse tipo de indenização.

O reassentamento em Guarulhos está sendo realizado no âmbito do Termo de Compromisso para estabelecer a adesão e inclusão do Município na parceria do Governo do Estado ao Programa Minha Casa Minha Vida, assinado em 1/4/2013, do **Convênio nº 750/05/2014**, firmado entre a Secretaria da Habitação e o Departamento de Águas e Energia Elétrica, com o objetivo de viabilizar reassentamentos de interesse social dos indivíduos ou famílias vulneráveis no âmbito da 1ª Etapa do Parque Várzeas do Tietê, e do **Convênio DAEE nº 2017/11/00033.4**, celebrado entre a CDHU e o DAEE com vistas a viabilizar o atendimento habitacional, provisório e definitivo, para famílias vulneráveis originárias de áreas de risco de inundação junto ao Rio Tietê e cadastradas para atendimento no âmbito do programa em Guarulhos, firmado em 13/4/2017.

Em São Paulo, toda ocupação irregular será atendida no âmbito do Convênio DERSA nº 203/15, assinado em 27/2/2015, que tem como objetivo, dentre outros, a conjunção de esforços para a remoção e o atendimento habitacional da população atingida na área do Pôlder Itaim. Para esse fim, foram previamente cadastradas 130 famílias, que receberão atendimento habitacional provisório (auxílio aluguel) até a entrega de unidades habitacionais já selecionadas e especificamente destinadas para essas 130 famílias (Empreendimento Habitacional Manuel Bueno, com previsão de entrega em 2019).



Face ao exposto, e, considerando a preocupação do solicitante com a “justa indenização pelas benfeitorias edificadas pelos cidadãos ali residentes”, reiteramos que, tanto o Plano Diretor de Reassentamento – PDR, quanto o Plano Executivo de Reassentamento – PER para Guarulhos procuram estabelecer soluções justas e equitativas de acordo com a legislação vigente e possibilitam acesso a soluções habitacionais a todas as famílias cadastradas como moradoras das áreas de intervenção.

Assim, em atendimento ao Requerimento de Informação 304/2017, encaminhamos cópia do Contrato de Empréstimo nº 2500/OC–BR (Anexo 1), firmado em 13/7/2011, entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, bem como dos Instrumentos de Alteração Contratual nº 01 (Anexo 2) e nº 02 (Anexo 3), assinados em 29/4/2014 e em 20/9/2016.

Segue, também, a cópia da Resolução nº 02 de 2011 (Anexo 4), publicada no Diário Oficial da União – DOU em 20/5/2011, mediante a qual autoriza-se o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Atenciosamente,



RICARDO DARUIZ BORSARI
Superintendente

NELSON MASSAKASU NASHIRO
Assessor Técnico Chefe
Pront.º nº 7956